



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

GOVERNO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº 660/CGMU.C.I./Decreto/131/2013 – GAB/2021.

Processo: nº 677/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/TP-PMU, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) NAS VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme condições e especificações estabelecidas e mantidas no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 004/2021/TP-PMU.

Origem: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Documento: Comunicação Interna nº 133/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Administrativo da Tomada de Preços 004/2021-TP/PMU, Memorando nº 003/2021/SEMAF, folhas 02, Ofício nº 193/2021/Requisitório/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, folhas 03, Termo de Referência, folhas 04/09, Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, folhas 10/14, Planilhas: Orçamentária Sintética/Composição do Percentual BDI/Composição do Percentual de Encargos Sociais-Mão-de-obra/Composição de Custos de Serviços/Cronograma Físico-financeiro, folhas 15/19, Despacho s/nº- Gabinete da Prefeita, folhas 20, Despacho – Certificação da Classificação Institucional, evidenciando as Unidades Administrativas responsáveis pelas execuções das despesas (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária/Lastro Orçamentário – 2021), folhas 21, Despacho – Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo – 2021, folhas 22, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, folhas 23, Termo de Autorização pela Chefe do Executivo, folhas 24, cópia do Decreto nº 304/2021, folhas 25, Processo Administrativo nº 028/2021-PMU (Autuação) – Comissão Permanente de Licitação, folhas 26, Relatório da Autuação – Comissão Permanente de Licitação, folhas 27/28, Minuta do Extrato do Edital, folhas 29, Minuta do Edital de Licitação, folhas 30/50, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL à Assessoria Jurídica, folhas 51, Parecer Jurídico nº 046/2021, opinando pelo prosseguimento do Certame, após alterações sugeridas no anexo, folhas 52/80, Extrato do Edital de Licitação, folhas 81, Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 004/2021-PMU, folhas 82/110, cópias dos atos de publicação do Aviso de Licitação no



Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

27 OUT 2021

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kathia Sahara Destro Sena
Secretaria de Administração
CPF 528.208.800-00
Decreto Nº 01/2021 PMU



Diário Oficial União, no Jornal da Amazônia e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de agosto de 2021, folhas 111/113, Recibo de Caução da Tomada de Preço nº 004/2021 – Empresa FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI-EPP – CNPJ: 32.611.684/0001-54, folhas 114/131, Recibo de Caução da Tomada de Preço nº 004/2021 – Empresa CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00, folhas 132/146, Recibo de Caução da Tomada de Preço nº 004/2021 – Empresa CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 11.128.119/0001-60, folhas 147/164, Termo de Credenciamento da Empresa CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 11.128.119/0001-60, folhas 165/174, Termo de Credenciamento da Empresa CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00, folhas 175/191, Termo de Credenciamento da Empresa FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI-EPP – CNPJ: 32.611.684/0001-54, folhas 192/212, Termo de Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Econômico-financeira da Empresa CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 11.128.119/0001-60, folhas 213/312, Termo de Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Econômico-financeira da Empresa CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00, folhas 313/388, Termo de Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Econômico-financeira da Empresa FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI-EPP – CNPJ: 32.611.684/0001-54, folhas 389/452, Ata da Sessão de Recebimento, Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 004/2021-PMU, folhas 453/455, Intimação/comprovante de e-mail/ Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 456/457, Relatório Preliminar da Tomada de Preços nº 004/2021, folhas 458/466, Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, folhas 467/468, Ata de Sessão de Decisão das Ponderações da Tomada de Preços nº 004/2021, folhas 469/471, Despacho/comprovante de e-mail/Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 472/473, Interposição de Recursos pela Empresa CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00, folhas 474/488, Interposição de Recursos pela Empresa CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 11.128.119/0001-60, folhas 489/552, Intimações/comprovante de e-mail/Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 553/556, Contrarrazões apresentadas pela Empresa CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00, folhas 557/567, Contrarrazões apresentadas pela Empresa CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 11.128.119/0001-60, folhas 568/586, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL à Assessoria Jurídica solicitando parecer quanto aos Recursos, folhas 587, despacho da Assessoria Jurídica à Comissão Permanente de Licitação, folhas 588, cópia do Contrato Social da Empresa CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE





EIRELI – CNPJ: 11.128.119/0001-60, folhas 589/594, Certidão de Juntada e Despacho à Assessoria Jurídica, folhas 595/596, Parecer Jurídico nº 066/2021, folhas 597/609, Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, folhas 610, Despacho da Comissão Permanente de Licitação ao Gabinete da Prefeita, folhas 611, Termo de Ratificação, folhas 612, Intimação/comprovante de envio de e-mail pela Comissão Permanente de Licitação, folhas 613/614, cópia da publicação do Resultado de Habilitação no Diário Oficial da União em 15 de outubro de 2021, folhas 615, Proposta Comercial da Empresa CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00, folhas 616/634, Ata de Continuação da Sessão da Tomada de Preços nº 004/2021, folhas 635/637 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno, em 19 de outubro de 2021.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos.

1- Relatório

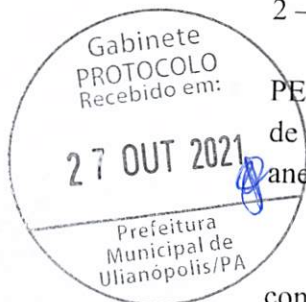
A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 133/2021, requereu análise e parecer deste Controle Interno acerca do **Processo Administrativo da Tomada de Preço nº 004/2021 – PMU, referente a contratação de empresa para execução de serviços de conserva em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) nas vias públicas da Zona Urbana do Município de Ulianópolis-Pará.**

Em análise ao referido processo, vislumbra-se a demanda de reparo asfáltico (serviços de conserva) das vias públicas, serviços necessários, ocasionado pelo desgaste próprio do uso e agravado em decorrência das fortes chuvas que assolam o município, no valor global de R\$: 1.442.889,87 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

2 – Da Legislação

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida





modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos.

A tomada de preços, consoante se observa do contido no art. 22, § 2.º, da Lei nº 8.666/93, "... é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação".

Verifica-se a solicitação apresentada conforme Ofício nº 193/2021/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, fls. 03, apresentando as razões e justificativas para o certame pretendido, bem como Termo de Referência e Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, fls. 04/19, e com base ao disposto no Art. 57 § 2.º da Lei 8.666/93 que reza o que segue:

"Art. 57 § 1.º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

VI. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

"Art. 57 § 2.º – toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93)

A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Art. 3º Para efeito desta Portaria ficam estabelecidos os seguintes níveis para fins de celebração, acompanhamento da execução e prestação de contas:

(...) II – Nível II, para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).





Art. 6º São competências e responsabilidades da concedente:

(...) d) verificação de realização do procedimento licitatório pelo conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

O Artigo 30 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, traz que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1.º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:

a) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

3- Da Análise

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes,





sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

Observa-se que foram juntadas as peças necessárias e cumprido o tramite conforme a lei 8.666/93, pois encontra-se o processo com projeto, assinado por engenheiro responsável e ART, com comprovação do recurso com termo de referência, com contrato de repasse de transferência voluntaria assinado pelos proponentes responsáveis à época, com memorial descritivo da obra e mapas, especificações técnicas a serem seguidas bem como, planta da subestação dos poços e reservatórios.

Verifica-se ainda no processo despacho do setor de contabilidade e tesouraria, apontando disponibilidade orçamentária e financeira e declaração de adequação orçamentária e financeira, assinados pela Gestora Municipal. Fls. 21/24.

O processo foi autuado em 12 de agosto de 2021, com seu relatório de Autuação e minuta de edital. Fls. 26/50.

Às folhas 52/80 consta Parecer Jurídico opinando pelo prosseguimento do certame, conforme as alterações sugeridas em Minuta anexa ao Parecer e recomendando ainda observar os requisitos legais da fase externa do processo a ser iniciada. Não se vislumbra análise jurídica quanto à fase externa do processo licitatório, havendo ao final, recomendação para o encaminhamento ao Controle Interno e posterior envio para homologação pela autoridade competente, o que foi prontamente seguido.

No que tange ao Edital e contrato e anexos, percebe-se que foram atendidos os preceitos do artigo 40 e 61 da Lei n.º 8.666/93.

Quanto às publicações de fls., 111/113, foi observado que obedeceu ao prazo de 15 dias.

Há informações acerca de Recibos de Caução sobre realização de seguros de manutenção de proposta exigidos no edital de Tomada de Preços nº 004/2021, das Empresas: FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI-EPP – CNPJ: 32.611.684/0001-54. Valor: 14.428,90 (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Fls. 114/131; CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00. Valor: 14.428,90 (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Fls. 132/146; CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 11.128.119/0001-60. Valor: 14.428,89 (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos). Fls. 147/164;



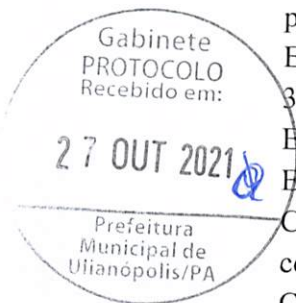


Identificados credenciamentos das Empresas: FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI-EPP – CNPJ: 32.611.684/0001-54, CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00 e CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 11.128.119/0001-60. Fls. 165/212. Assim como termos de habilitação jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeiro das mesmas Empresas. Fls. 213/452.

Consta às fls., 453/455 que no dia 09 de setembro de 2021 aconteceu a Ata da sessão de recebimento de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preço da referida tomada de preço, onde resta atestado pela CPL que compareceram a Empresa CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00, representada pelo Sr. **Bruno Sanford Carneiro**; Empresa CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 11.128.119/0001-60, representada pela Sra. **Maria Paula Gomes Monteiro**; e Empresa FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI-EPP – CNPJ: 32.611.684/0001-54, representada pelo Sr. **Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira**. Houve a assinatura e análises dos documentos e após oportunizou-se a palavra aos credenciados quantos aos questionamentos com relação aos documentos apresentados pelas Empresas. A Comissão Permanente de Licitação resolveu suspender a Sessão para melhor análise dos apontamentos realizados pelos licitantes presentes.

Identifica-se, no Relatório Preliminar, fls. 458/463, que a Comissão Permanente de Licitação OPINA pela inabilitação das Empresas: FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI-EPP – CNPJ: 32.611.684/0001-54 e CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 11.128.119/0001-60, e OPINA pela habilitação da Empresa CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00.

Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, para decidir sobre a habilitação dos interessados no Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 004/2021. Fls. 467/468. Na Ata de Sessão de Decisão das ponderações da Tomada de Preços nº 004/2021, nota-se a inabilitação da Empresa FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI-EPP – CNPJ: 32.611.684/0001-54, a habilitação da Empresa CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00. Vislumbra-se também que a Empresa CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 11.128.119/0001-60, entrará com recurso contra sua inabilitação e contra a habilitação da Empresa CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00, a qual entrará com recurso contra a Empresa CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI – CNPJ:



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Katitina Sahara Daltro Seno
Secretária de Administração
CPF: 528.200.000-00
Decreto Nº 01/2021 PMU



11.128.119/0001-60. Fora concedido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das contrarrazões. Fls. 469/470.

Recursos Administrativos interpostos pelas Empresas CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00 e CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 11.128.119/0001-60. Fls. 474/552.

Contrarrazões apresentadas pelas Empresas: CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00 e CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 11.128.119/0001-60. Fls. 557/586.

Parecer Jurídico nº 066/2021, fls. 597/609, acerca dos Recursos Interpostos pelas empresas CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00 e CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 11.128.119/0001-60. Fls. 557/586. O qual se posiciona pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES apresentados pelas empresas, para que seja mantida a INABILITAÇÃO DA CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI e mantida a HABILITAÇÃO DA CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP.

Identifica-se o Termo de Ratificação do posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, no sentido no sentido da habilitação da Empresa CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00. Fls. 612.

Cópia da Publicação do Ato de Resultado de Habilitação da Tomada de Preços nº 004/2021 no Diário Oficial da União, em 15 de outubro de 2021. Fls. 615. Proposta Comercial da Empresa CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00, fls. 616/634.

Na Ata de Continuação da Tomada de Preços nº 004/2021 foi declarada vencedora a Empresa CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI-EPP – CNPJ: 33.921.399/0001-00, pelo valor global de R\$ 1.413.854,87 (um milhão, quatrocentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Fls. 635/636.

4- Conclusão

O Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços,



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Destro Seno
Secretária de Licitação
CPF 528.205.111-00
Decreto Nº 01/2021 P.M.U.



buscou seguir o rito da licitação em sua feitura, pois obedeceu aos princípios correlatos a legislação vigente na modalidade de espécie, conforme preceitua Lei de Licitação 8.666/93 em seu art. 22, inciso II, e o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos.

Recomenda-se que seja cumprido o Art. 61 da lei de licitação no que tange ao contrato, uma vez que só foi analisado a minuta e que seja obedecido o que determina o edital e termo de referência.

Recomenda-se designação de fiscal para o contrato.

Esta Controladoria recomenda que a execução seja realizada conforme termo de referência e projeto e que seja cumprido os prazos pré-determinados e obedecida quanto as publicações.

Proferido o resultado do julgamento, o procedimento seguiu para análise da Controladoria quanto à regularidade, opinando pela homologação do processo pela autoridade competente.

Recomenda-se designação de fiscal para o contrato.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicáveis da Lei n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Assim, este Controle Interno conclui-se pelo encaminhamento a Autoridade Competente para fins de homologação.

Foram estes os documentos apresentados a este Controle nesta

data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.



Ulianópolis/PA, 27 de outubro de 2021.

RAMON DE MELO Assinado de forma digital por RAMON DE MELO
CARRERA:0168368420 MELO
84206 CARRERA:0168368420
6

Controladoria Geral do Município
RAMON DE MELO CARRERA
DEC N° 398/2021-PMU

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Castro
Secretária de Administração
CPF 528 206
Decreto N° 01/2021